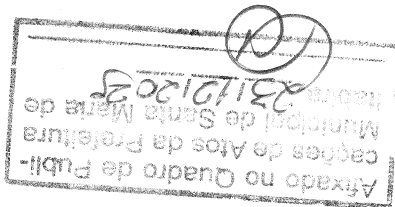




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

LEI Nº 1809, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025



“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria de Itabira-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

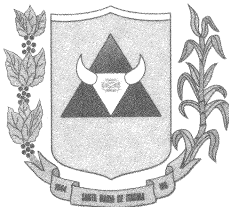
ANDRÉ LÚCIO TORRES, Prefeito Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Santa Maria de Itabira, estima a receita em R\$67.770.800,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209

ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.065.904,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	625.985,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.660,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.996,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.702.455,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.800,00
SUBTOTAL	74.156.800,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 7.936.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
SUBTOTAL	- 7.936.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.550.000,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
SUBTOTAL	0,00
TOTAL GERAL	67.770.800,00

J

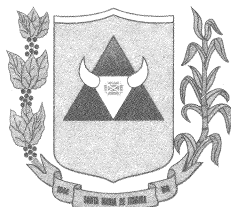


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Santa Maria de Itabira/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	2.572.460,00
02- JUDICIÁRIA	454.200,00
04- ADMINISTRAÇÃO	7.248.600,00
05- DEFESA NACIONAL	8.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	163.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.328.200,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	1.776.000,00
10- SAÚDE	16.189.400,00
12- EDUCAÇÃO	21.068.665,00
13- CULTURA	2.203.550,00
15- URBANISMO	844.000,00
16- HABITAÇÃO	109.100,00
17- SANEAMENTO	1.507.750,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	753.000,00
20- AGRICULTURA	1.182.165,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.000,00
24- COMUNICAÇÕES	178.000,00
25- ENERGIA	1.568.260,00
26- TRANSPORTE	2.664.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

27- DESPORTO E LAZER	1.246.500,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	623.100,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
TOTAL	67.770.800,00
DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.913.460,00
GABINETE DO PREFEITO	1.029.700,00
PROCURADORIA JURIDICA	474.200,00
SEC. MUN. AUD. INTERNA E CONTROLADORIA	164.300,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2.085.700,00
SEC. MUN. FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.795.500,00
SEC. MUN.DE SAUDE	16.189.400,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	21.068.665,00
SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.483.815,00
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	1.619.500,00
SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.366.250,00
SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.261.210,00
SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.584.200,00
SEC. MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	478.800,00
SEC. MUN. COM. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	256.100,00
TOTAL	67.770.800,00

f

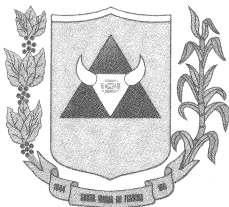


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.793.607,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.011.172,20
SUBTOTAL	61.806.780,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.914.020,00
INVERSAO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00
SUBTOTAL	5.924.020,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.000,00
SUBTOTAL	40.000,00
TOTAL	67.770.800,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no exercício de 2026, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

I. Abrir créditos adicionais suplementares no orçamento 2026, utilizando para tanto, 30% (trinta por cento) do excesso de arrecadação por fonte de recursos verificado no exercício, na forma do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Abrir créditos adicionais suplementares no orçamento 2026, utilizando para tanto, 30% (trinta por cento) do total do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV. Da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

III - Conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no *caput*, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Maria de Itabira, 23 de dezembro de 2025.


André Lucio Torres
PREFEITO MUNICIPAL